



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI Nº 1292/97 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO"

EDILSON LISBÔA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão de gratificação, para a servidora ANA HENNING LISBÔA BUENO; por cédência do órgão Estadual, imperativo de convênio firmado entre Município e Estado.

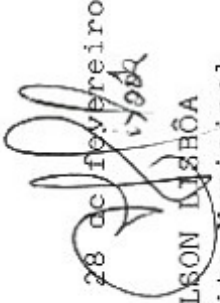
Art. 2º - A gratificação é concedida a servidora para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - A gratificação será concedida através de portaria, pelo Prefeito Municipal, que não ultrapassará 70% (setenta por cento) do vencimento do Secretário Municipal.

Art. 4º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, 28 de fevereiro de 1.997.


EDILSON LISBÔA
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


GERARDO DE LUCA

Sec. de Adm. Planejamento.